



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**  
**PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 130/2015**

*“Dispõe sobre o indeferimento do Benefício de Aposentadoria por Invalidez em desfavor do servidor Senhor AUREO WERMUTH”.*

A Diretora Executiva do PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do, Art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 2.361/2010 de 08 de julho de 2010, e art. 40 parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal, com as alterações realizadas pelas Emendas Constitucionais nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e nº 70 de 30 de março de 2012.

**Resolve,**

**Art. 1º** Indeferir o requerimento de Benefício de aposentadoria por invalidez em desfavor do servidor Sr. AUREO WERMUTH, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, com base no resultado da Perícia Médica, onde a junta médica aponta que “*não há invalidez*”, fls. nº 08 e 09 dos autos, conforme processo do PREVI-LIDER nº 068/2015.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.**

COLÍDER-MT, 30 de julho de 2015.

**Ana Rita Alves dos Santos**  
*Diretora Executiva*  
*Previ-Lider*